



PREFEITURA DE ALVORADA

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 989/99

“ALTERA O ART. 234 DA LEI MUNICIPAL Nº 730/94 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

STELA BEATRIZ FARIAS LOPES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o caput do art. 234 da Lei Municipal nº 730/94 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, passando o mesmo a vigor com a seguinte redação:

“Art. 234 – As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo máximo de seis meses, exceto em caso de comprovada necessidade do serviço público, em que os mesmos poderão ser prorrogados uma única vez por até 180 (cento e oitenta dias), mediante lei específica.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, aos oito dias do mês de junho do ano de hum mil, novecentos e noventa e nove.

Stela
STELA BEATRIZ FARIAS LOPES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

Certificamos que Lei 989/99
ficará afixado... no quadro de publicações
desta Prefeitura Municipal do dia 08
de Junho 1999, ao dia 23
de Junho de 1999.
Alvorada 08 de Junho de 19 99.

Secretaria Municipal de Administração

Vamos acertar o passo

N.ÖSSA ALV.ÖRADA

Administração Popular